

## EDITAL Nº 4/2022

### CURSO DE SINALIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS – CSMC

O Diretor Executivo do OGMO Imbituba, no cumprimento da destinação legal do Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Imbituba (SC) e no uso das competências estabelecidas nos Arts. 32 e 33 da Lei n. 12.815, de 05/06/2013,

#### CONSIDERANDO:

- (i) a necessidade de atualização dos conhecimentos dos Trabalhadores Portuários Avulsos (TPAs) relativos à sinalização padronizada para a movimentação de cargas, cuja utilização, obrigatória pelos TPAs na função de Sinaleiro ou Portaló, vem sendo negligenciada, com riscos à segurança dos trabalhadores e à integridade das cargas, equipamentos e instalações utilizadas nessas operações;
- (ii) que os cursos até hoje ministrados não tinham em sua grade curricular o ensino do uso de rádios comunicadores nas interações entre TPAs Sinaleiros ou Portalós e os TPAs operadores de guindastes e de outros equipamentos portuários;
- (iii) que a Diretoria de Portos e Costas da Marinha do Brasil aprovou 50 (cinquenta) vagas para esse curso, custeadas pelo FDEPM;
- (iv) a possibilidade aberta pela Lei nº 14.047, de 2020, ao incluir o § 5º do Art. 40 da Lei 12.815, de 2013, permitindo aos trabalhadores portuários avulsos registrados e cadastrados desempenhar quaisquer das atividades de que trata o § 1º do referido Art. 40, desde que possuam a qualificação necessária,

#### INFORMA:

que fará realizar CURSO DE SINALIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS – CSMC, nas condições estabelecidas neste EDITAL.

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. DEFINIÇÕES E SIGLAS

Além das definições e siglas constantes dos atos legais e infralegais, serão utilizadas as seguintes, para fins específicos deste EDITAL:

- I - ATIVIDADES: de Trabalhadores Portuários Avulsos, que são as definidas no Art. 40 da Lei n. 12.815/2013 (Capatazia, Estiva, Conferência de Carga, Conserto de Carga, Vigia de Embarcação e Bloco).
- II - BOLSA-AUXÍLIO: é a ajuda em dinheiro oferecida pela Marinha do Brasil no âmbito do PREPOM concedida ao aluno visando facilitar sua participação em curso ou estágio, não constituindo salário, observando critérios dispostos nas NORMAS DA AUTORIDADE MARÍTIMA PARA O ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO - PORTUÁRIOS E ATIVIDADES CORRELATAS - NOMAM-32, item 2.23.5
- III - CBAET: Curso Básico de Arrumação e Estivagem Técnica.
- IV - CBTP: Curso Básico de Trabalhador Portuário.
- V - COMISSÃO: a Comissão Coordenadora que conduzirá o Curso de Sinalização para a Movimentação de Cargas.
- VI - CSMC: o Curso de Sinalização para a Movimentação de Cargas, objeto deste EDITAL.

- VII - FUNÇÃO ESPECIALIZADA: a função do TPA para cujo exercício é obrigatória a aprovação em curso específico ou a comprovação do exercício da função por mais de 10 anos, independente da aprovação em curso, com demonstração de conhecimento da matéria.
- VIII - PREPOM PORTUÁRIOS: Programa de Ensino Profissional Marítimo para Portuários.
- IX - TPA ALUNO: o TPA que frequentará o CSMC.
- X - TPA APTO: o TPA que está com ASO em dia e que não está afastado do trabalho, por qualquer motivo.
- XI - TPA PORTALÓ (PLO): Função especializada do TPA Estivador responsável pela sinalização para movimentação de cargas nas operações de Estiva.
- XII - TPA SINALEIRO (SIN): Função especializada do TPA Arrumador responsável pela sinalização para movimentação de cargas nas operações de Capatazia.
- XIII - TPA: o Trabalhador Portuário Avulso

## 1.2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) O CSMC será regido por este Edital e por Editais Complementares ou Retificações que forem necessárias no decorrer do processo do curso.
- b) São oferecidas 50 vagas para o CSMC.
- c) O CSMC terá duração de 22 horas-aula, das quais 2 (duas) horas-aula de reserva técnica, de acordo com calendário que será entregue aos alunos no início de cada etapa do curso.
- d) Cada TPA-ALUNO que cumpra as exigências específicas receberá da Marinha do Brasil uma bolsa-auxílio no valor de R\$ 20,00 por dia de aula.
- e) O CSMC será coordenado e realizado por instrutores contratados pela Marinha do Brasil, com apoio do OGMO Imbituba, que designará comissão (doravante a “COMISSÃO”), que ficará encarregada de todas as providências para realização das avaliações, atendimento ao TPA-ALUNO e aos instrutores, bem como pelas comunicações de todos os atos e eventos relacionados ao CSMC.
- f) Todas as comunicações e publicidade relativas ao CSMC serão feitas e estarão disponíveis por meio do portal do OGMO Imbituba na Internet, no endereço [www.ogmoimbituba.com.br](http://www.ogmoimbituba.com.br), com exceção das informações de caráter individual, que serão feitas por meio da página individual de cada TPA inscrito no CSMC no mesmo portal e até pelo aplicativo de mensagens de celular *Whatsapp*, se necessário.
- g) As Etapas do CSMC, todas eliminatórias, são as seguintes:
  - ETAPA 1: INSCRIÇÕES
  - ETAPA 2: TREINAMENTO TEÓRICO COM AVALIAÇÃO (17 horas-aula)
  - ETAPA 3: TREINAMENTO PRÁTICO COM AVALIAÇÃO (3 horas-aula)
- h) O CSMC será custeado pela Marinha, através das turmas disponibilizadas pelo PREPOM 2022, sem ônus para o TPA participante.
- i) Não será aprovado o TPA que faltar a qualquer das aulas ou atividades programadas.
- j) Também não será aprovado o TPA que comparecer às aulas ou qualquer atividade programada com atraso superior a 10 minutos ou que se ausentar dessas atividades sem autorização.

### 1.3. A QUEM SE DESTINA O CSMC

- a) O CSMC objeto deste Edital destina-se, como reciclagem, a todos os TPAs, aptos e de qualquer das atividades do OGMO Imbituba (estiva, capatazia, conferência de carga e vigilância de embarcações), que já exercem a função especializada de SINALEIRO ou PORTALÓ.
- b) Destina-se, também, como qualificação, a todos os TPAs que desejem exercer as funções especializadas de SINALEIRO ou PORTALÓ.

## 2. ETAPA 1: INSCRIÇÃO (eliminatória)

- a) O período de INSCRIÇÃO dos TPAs para o CURSO será de 21/07/2022 a 27/07/2022.
- b) Ao efetivar sua inscrição, o TPA declara conhecer, entender, ter esclarecido todas as suas dúvidas e acatar os termos deste Edital. A COMISSÃO estará, durante todo o tempo das inscrições, à disposição dos TPAs interessados para sanar dúvidas e esclarecer sobre o Edital.
- c) São requisitos para se inscrever no CSMC:
  - (i) possuir ASO em dia;
  - (ii) possuir Atestado de Acuidade Visual registrado no ASO;
  - (iii) não estar afastado do serviço, por qualquer motivo; e
  - (iv) ter sido aprovado nos cursos CBTP e CBAET.
- d) Para se inscrever, o TPA deverá:
  - (i) Preencher e assinar o REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, conforme modelo no ANEXO I deste Edital.
  - (ii) Protocolar a entrega do requerimento na Sede do OGMO ou digitalizar o REQUERIMENTO e remeter o arquivo digital, legível, ao OGMO, por mensagem de *WhatsApp* para o telefone (48) 99117-1730, no prazo de inscrição.
- e) O TPA que desejar receber a bolsa-auxílio deverá anexar ao requerimento comprovante de conta corrente de titularidade do TPA, não sendo aceitas conta salário nem conta poupança.
- f) Ao receber o requerimento de inscrição o OGMO verificará se foram atendidos os pré-requisitos para inscrição, indeferindo os requerimentos que não atenderem qualquer desses requisitos e informando ao TPA a ocorrência.
- g) A COMISSÃO divulgará em 28/07/2022 a listagem dos inscritos e o agendamento (dias e horários) de cada turma, para a ETAPA 2: TREINAMENTO TEÓRICO COM AVALIAÇÃO, que será iniciado em 01/08/2022, para as primeiras turmas.
- h) Para organização das 5 (cinco) turmas a COMISSÃO distribuirá as vagas por atividade para não prejudicar o atendimento às requisições de trabalho durante a realização do curso e de acordo com a ordem crescente dos números de matrícula dentre os TPAs ALUNOS.

## 3. ETAPA 2: TREINAMENTO TEÓRICO COM AVALIAÇÃO (eliminatória)

- a) O Treinamento Teórico e a respectiva avaliação serão conduzidos por instrutores de empresa especializada na realização de cursos de sinalização para a movimentação de cargas, contratada pela Marinha do Brasil.
- b) O Treinamento Teórico seguirá o conteúdo programático constante do ANEXO II deste Edital, com carga horária de 17 horas-aula, inclusive a hora-aula dedicada à avaliação do treinamento teórico.
- c) É obrigatória a frequência de 100% às aulas, sendo reprovado no curso o TPA ALUNO que faltar

ou chegar atrasado ou que se ausentar da aula sem permissão do Instrutor, à exceção do que estabelece o item 7.d deste Edital.

- d) Concluído o Treinamento Teórico, os TPAs serão submetidos a avaliação, mediante a realização de exame contendo 10 (dez) questões objetivas de múltipla escolha, com duração máxima de 1 (uma) hora-aula, sendo aprovados os alunos que adquirirem nota igual ou superior a 5 (cinco).
- e) Concluída a avaliação, o instrutor transmitirá à COMISSÃO as notas obtidas pelos TPAs-ALUNOS. A COMISSÃO informará a cada TPA-ALUNO a nota por ele obtida, sua aprovação ou reprovação.
- f) Os TPAs aprovados seguirão para a ETAPA 3: TREINAMENTO PRÁTICO COM AVALIAÇÃO, recebendo da COMISSÃO instruções sobre o agendamento das aulas práticas.

#### **4. ETAPA 3: TREINAMENTO PRÁTICO COM AVALIAÇÃO (eliminatória)**

- a) O Instrutor abordará, no treinamento prático, os temas constantes do ANEXO III.
- b) Cada TPA-ALUNO cumprirá o agendamento de aulas divulgado pela COMISSÃO, o qual incluirá 2 (duas) horas-aula de prática individual e 1 (uma) hora-aula de avaliação mediante realização de teste prático, ministrado pelo instrutor, conforme critérios de avaliação expostos no ANEXO III deste Edital, para verificar se o TPA-ALUNO atingiu as condições necessárias e suficientes para a boa atuação desejada na função de SINALEIRO ou PORTALÓ.
- c) Durante as horas de prática individual de cada TPA ALUNO os demais TPAs ALUNOS da mesma turma permanecerão em observação para absorção do conteúdo da prática.
- d) Será considerado aprovado o TPA que for avaliado APTO pelo Instrutor em cada um dos 14 critérios de avaliação relacionados no ANEXO III.
- e) O Instrutor registrará sua avaliação, assinará o formulário da Avaliação Prática e o remeterá à COMISSÃO.

#### **5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- a) Uma vez que todos os TPAs-ALUNOS de cada turma tenham concluído a ETAPA 3, a COMISSÃO emitirá o resultado do CSMC, para homologação pelo Diretor Executivo do OGMO Imbituba.
- b) A efetivação do ingresso ou permanência do TPA aprovado, nas listas rodiziária de SINALEIRO ou PORTALÓ, se dará a partir do período de trabalho das 07h00 às 13h00 do dia seguinte ao da homologação do resultado do CSMC.
- c) O ingresso na lista rodiziária da escalação de PORTALÓ será de modo a manter o ordenamento numérico crescente das matrículas nessa lista. Na lista de SINALEIRO, será observada a mesma ordem de escalação já existente nas listas da função de TPA de Equipe Básica.

#### **6. DA EXCLUSÃO DAS LISTAS RODIZIÁRIAS DE PORTALÓ E SINALEIRO**

- a) O presente CSMC não é obrigatório. Entretanto, TPAs que já integram a lista rodiziária de SINALEIRO ou PORTALÓ – e não fizerem o curso – terão que desempenhar a função utilizando corretamente os sinais padronizados e rádios comunicadores na sinalização para movimentação de cargas, como forma de assegurar condições de trabalho seguras para si e para os demais componentes do terno, bem como tripulantes e outros trabalhadores envolvidos na operação.
- b) A constatação feita pelo OGMO, por Operador Portuário ou qualquer TPA das funções de SINALEIRO ou PORTALÓ de que o procedimento operacional descrito no item anterior não está sendo cumprido por TPA que tenha sido escalado para essas funções, levará à emissão de TCO – Termo de Constatação de Ocorrência, sujeitará o TPA a avaliação de desempenho na função e, se ele não for aprovado, será excluído das listas respectivas, até a aprovação em novo curso de sinalização para movimentação de carga.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Os Sindicatos laboral e patronal poderão indicar ao OGMO Imbituba um representante, cada, e solicitar, em tempo hábil, que acompanhem junto com a COMISSÃO o processo de treinamento e seleção objeto deste Edital.
- b) Com a aprovação no CSMC, a escalação de TPA para a função especializada de SINALEIRO (SIN) ou PORTALÓ (PLO) dependerá de serem requisitados para essas funções.
- c) Os TPAs reprovados poderão, querendo, apresentar recurso ao Diretor Executivo do OGMO Imbituba no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do resultado de sua avaliação, a cada etapa eliminatória do CSMC.
- d) Em caso de falta justificada, desde que esteja prevista em instrumento coletivo de trabalho vigente ou em Deliberação editada pelo OGMO Imbituba, em qualquer etapa do treinamento ou quando da apresentação e deferimento de recurso, será reagendada a participação em turma de CSMC que ainda tenha vaga e que ainda não tenha abordado as matérias perdidas pelo faltoso em sua turma original, a critério exclusivo do Instrutor.
- e) Caso não seja possível reagendar as aulas restantes, o TPA em benefício do que dispõe o item 9.d será considerado reprovado e poderá participar de novos CSMC promovidos pelo OGMO Imbituba, sempre que a demanda de serviços justificar.
- f) Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO.

Imbituba, 20 de julho de 2022.

Gilberto Barreto da Costa Pereira  
Diretor Executivo - OGMO Imbituba

CURSO DE SINALIZAÇÃO PARA A MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS – CSMC

EDITAL 4/2022

ANEXO I: REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário  
Avulso do Porto Organizado de Imbituba



Nome Completo	Matrícula no OGMO	Telefone  (     )
Protocolo de Recebimento no OGMO, com horário		
<p>Requeiro minha INSCRIÇÃO no CURSO DE SINALIZAÇÃO PARA A MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS – CSMC, objeto do Edital 4/2022, declarando conhecer, entender, ter esclarecido todas as dúvidas e acatar, os termos deste Edital.</p> <p>Outrossim, autorizo o OGMO Imbituba a utilizar meus dados pessoais (NOME E MATRÍCULA) e número de meu telefone, para fins exclusivos relativos ao TREINAMENTO COM AVALIAÇÃO, tais como, mas não apenas, listas de alunos com resultados, agendamentos, entre outros.</p>		
Data:	Assinatura	

CURSO DE SINALIZAÇÃO PARA A MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS – CSMC

EDITAL 4/2022

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA ETAPA 4: TREINAMENTO TEÓRICO

I.	Sinalização Visual e Sonora - 10h
II.	Procedimentos Operacionais do Sinaleiro e do Portaló - 7h

ORIENTAÇÕES

- 1) O Treinamento Teórico será desenvolvido em 17 horas-aula, já incluída 1 (uma) hora-aula dispendida na avaliação dos TPAs.
- 2) As avaliações serão desenvolvidas por meio de provas escritas individuais contendo 10 (dez) questões objetivas de múltipla escolha.

CURSO DE SINALIZAÇÃO PARA A MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS – CSMC

EDITAL 4/2022

ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PRÁTICA DE SINALEIRO OU PORTALÓ

AVALIADOR		DATA	HORÁRIO	
NOME DO TPA ALUNO			MATRÍCULA	
N. de Ordem	CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS		APTO ou INAPTO	
1	Uso adequado do sinal de apresentação do sinaleiro ou portaló ao operador do equipamento portuário			
2	Posicionamento do sinaleiro ou portaló em local seguro e que garanta ângulo de visão adequado para execução das tarefas de sinaleiro ou portaló			
3	Utilização de EPIs e uniforme (luvas, colete refletivo, capacete) que facilitem a visualização do sinaleiro ou portaló pelo operador de equipamento portuário			
N. de Ordem	CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS CONHECIMENTO E UTILIZAÇÃO DOS SINAIS	USO DE SINAIS	USO DE RÁDIO	
		APTO ou INAPTO		
4	Arriar o peso ou abaixar a carga			
5	Içar a carga ou levantar o peso			
6	Arriar a lança e levantar o peso			
7	Levantar a lança e segurar o peso			
8	Levantar a lança e arriar o peso			
9	Levantar a lança			
10	Arriar a lança			
11	Girar a lança na direção desejada			
12	Abrir e fechar o <i>grab</i>			
13	Parar tudo			
14	Operação completa com paus de carga – içamento, transporte e arriar carga			
RESULTADO: APTO ou INAPTO				
OBSERVAÇÕES:				
Avaliador (nome e assinatura)				